ID: F98AB48585F84

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 030/2024

Processo Administrativo: nº 032/2024

Procedimento Licitatório: nº 15/2024

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS, NAS REDES SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI.

Contratante: Município de Demerval Lobão– PI.

Contratado: DJACKSON DELLEON PINHEIRO FEITOSA, CNPJ: 37.422.495/0001-57

Valor Mensal: R$ 1.646,39

Valor Global: R$ 19.756,68

Data da assinatura: 01 de abril de 2024

Recursos: Próprios e outros.

Vigência: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: 1415799DD9024

GABINETE DO PREFEITO — PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO — O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

PORTARIA/GAB Nº 0402003/2024

Nomeia **SERVIDORA COMISSIONADA** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI,** no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica em conformidade com a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora JELCYENE ROSA VIEIRA, portadora do RG de nº 3.529.533 SSP-PI, inscrita no CPF sob nº 057.011.963-48, ocupante do cargo de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI, devido à licença gestante

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora **EVA DA PENHA ROSA**, portadora do RG de nº 1.162.954 SSP-PI, inscrita no CPF sob nº 804.751.833-04, residente e domiciliada na Rua da Estrela, 697, Boa Esperança, Demerval Lobão-PI, CEP 64.390-000, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica o Chefe de Gabinete encarregado da notificação, publicação e registro em livro próprio.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão- PI, 02 de abril de 2024.

Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: 0B3AB6677D5C4

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 031/2024

Processo Administrativo: nº 032/2024

Procedimento Licitatório: nº 16/2024

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: art. 75, II da Lei 14.133/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI

Contratante: Município de Demerval Lobão– PI.

Contratado: NEOSLANDI ALEFF DE SOUSA CRUZ, CPF: 057.181.283-08

Valor Mensal: R$ 1.600,00

Data da assinatura: 01 de abril de 2024.

Recursos: Próprios e outros.

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: FE0BC28650304

EDUCAÇÃO Secretaria Municipal de Educação — PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

PORTARIA Nº 01, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Regulamentar a Política de Educação em Tempo Integral no Município de DEMERVAL LOBÃO- PI.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGELA IANE SILVA SALES DEMERVAL LOBÃO-PI , no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do art. 11 do Decreto nº 10.656 de 22 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - As atividades de Educação Integral serão realizadas em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos iniciais e Finais).

Art. 2º - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 3º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização deste tipo de atendimento.

Art. 4º - Quanto à infraestrutura para escolas onde se oferta a ampliação de jornada, o programa de Educação de Educação Integral atenderá ao disposto no artigo 11 do Decreto nº 10.656/2021.

Art. 5º - Serão listadas as atividades de acompanhamento de acordo com a disponibilidade, aferida conforme o Censo Escolar.

Art. 6º - A seleção de mediadores e facilitadores de aprendizagem se dará por Chamada Pública, e observará a Lei do Voluntariado (Lei n. 9.608/1998).

Art. 7º - Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, levantamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral.

Rua Benedito Luiz de Moraes, Nº 495, Centro- Telefone: (86) 3260-1943
CEP 64390-000, Demerval Lobão/PI – E-mail: semed_dl@hotmail.com
CNPJ: 30.628.400/0001-07

(Continua na página seguinte)